

2 — A Junta de Freguesia delega no seu motorista as responsabilidades constantes do artigo seguinte, bem como o poder de decisão da alteração de horários, itinerários e trajectos quando assim for necessário devido a situações imprevistas que possam colocar em risco a segurança dos passageiros ou do veículo.

3 — O risco inerente à circulação do veículo, por danos materiais ou corporais causados por terceiros, incluindo os passageiros do autocarro, está salvaguardado por contrato de seguro de responsabilidade civil.

Artigo 11.º

Responsabilidade do motorista

São obrigações do motorista:

a) Apresentar ao seu superior hierárquico, nos três dias seguintes à realização da viagem, um relatório circunstanciado da viagem, devendo mencionar qualquer anomalia ocorrida, bem como a indicação da leitura atenta dos quilómetros, à partida e à chegada de cada viagem, a qual deverá ser assinada pelo próprio e pelo responsável da entidade requisitante (anexo III);

b) Respeitar o itinerário e horário autorizados, salvo em casos de força maior, a qual deve ser objecto de adequada justificação;

c) Não permitir que a viatura exceda a lotação legalmente prevista;

d) Cumprir o Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;

e) Cumprir as normas de segurança consagradas na lei;

f) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.

Artigo 12.º

Acordo de cedência do autocarro

1 — Para efeitos de cedência do autocarro, devem assinar ambas as partes, Junta de Freguesia de Aqualva e entidade requerente, no acto de confirmação da requisição o acordo de cedência constante do anexo IV.

2 — Em conjunto com o acordo de cedência do autocarro, mencionado no número anterior, a entidade requerente terá que remeter obrigatoriamente à Junta de Freguesia uma relação nominal de todos os utilizadores do veículo nessa viagem

Artigo 13.º

Penalizações

1 — A infracção ao presente Regulamento poderá implicar a proibição no futuro da cedência de veículos à entidade transgressora.

2 — O não cumprimento deste Regulamento, por parte da entidade utilizadora, pode ser objecto de penalizações em conformidade com o apuramento dos factos culposos.

3 — A utilização danosa das viaturas obriga ao pagamento à Junta de Freguesia de Aqualva de todos os danos.

Artigo 14.º

Casos omissos e lacunas

1 — Todos os casos omissos ou as lacunas eventualmente detectadas são resolvidas pela Junta de Freguesia de Aqualva.

2 — A aprovação dos anexos I, III, IV compete à Junta de Freguesia.

Artigo 15.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto pela Junta de Freguesia de Aqualva sempre que tal se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento das viaturas de transporte colectivo de passageiros pertença da freguesia.

Artigo 16.º

Norma revogatória

É revogada toda a regulamentação anterior sobre esta matéria.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, pela afixação de editais ou por quaisquer outros meios que a Junta de Freguesia de Aqualva achar adequados.

ANEXO II

Taxas de utilização dos veículos colectivos de passageiros

1 — Taxa para encargos com combustível e desgaste com o veículo:
1.1 — Deslocações com um total até 100 km — 0,50 euros/km;
1.2 — Deslocações com um total superior a 100 km — 0,40 euros/km.

2 — Taxa para utilizações superiores a um dia:

2.1 — Deslocações no País — 75 euros;

2.2 — Deslocações no estrangeiro — 125 euros.

3 — Taxa relativa a ajudas de custo no País — 58,85 euros.

4 — Taxas relativa a ajudas de custo no estrangeiro — 139,64 euros.

Ajudas de custo

1 — Nas deslocações diárias, definem-se as seguintes percentagens da taxa de ajudas de custo:

a) Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 13 e as 14 horas — 25 %;

b) Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 20 e as 21 horas — 25 %;

c) Se a deslocação implicar alojamento — 50 %.

2 — Nas deslocações por dias sucessivos há que considerar as seguintes percentagens diárias:

a) Dia da partida:

Até às 13 horas — 100 %;

Depois das 13 até às 21 horas — 75 %;

Depois das 21 horas — 50 %.

b) Dia de regresso:

Até às 13 horas — 0 %;

Depois das 13 até às 20 horas — 25 %;

Depois das 20 horas — 50 %.

c) Restantes dias — 100 %.

3 — Atendendo a que as percentagens referidas nos números anteriores correspondem ao pagamento de uma ou duas refeições e alojamento, não haverá lugar ao respectivo pagamento quando a entidade requerente fornecer a correspondente prestação em espécie.

3000221008

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso

Nomeação de engenheiro do ambiente de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 147/2006, de 16 de Novembro, foi nomeada para o lugar de engenheiro do ambiente de 2.ª classe — referência B, a estagiária Vera Alexandra Figueiredo Mira, aprovada em estágio.

Ao lugar refere-se o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de engenheiro do ambiente de 2.ª classe — referência B.

A nomeada fica posicionada no escalão 1, índice 400, dispondo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para a aceitação da nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000308289

Aviso

Nomeação definitiva

Para o efeito do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se faz público que, pelo

meu despacho n.º 145, de 16 de Novembro de 2006, nomeei definitivamente o funcionário Mário dos Santos Florêncio, a desempenhar funções de assistente administrativo em comissão de serviço extraordinária, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A presente nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, produz efeitos à data do início da comissão de serviço extraordinária, ou seja, 1 de Fevereiro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*.
1000308293

Aviso

Reclassificação profissional

Para o efeito do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se faz público que, pelo meu despacho n.º 148, de 17 de Novembro de 2006, decidi que se procedesse à reclassificação de Marto da Cunha Alves, passando este funcionário da categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta autarquia para a categoria de assistente administrativo. Este funcionário, de acordo com informação do superior hierárquico, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, ficou dispensado do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, pelo que a sua reclassificação se considera ser de carácter definitivo, produzindo efeitos desde o dia 13 de Setembro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*.
1000308294

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que por meu despacho de 21 de Outubro do corrente ano, no uso da competência que me confere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cumprido que foi o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e nos artigos 3.º e 10.º do mencionado Decreto-Lei n.º 497/99, reclassifiquei o auxiliar de serviços gerais, do quadro privativo desta autarquia, Américo Vaz Amaral, na categoria de operário, da carreira de estações elevatórias de tratamento de depuradoras, escalão 1, índice 189, devendo aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do respectivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.
1000308327

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Novembro de 2006, nomeio, o primeiro classificado no concurso interno de acesso limitado, técnico superior principal (economia) da carreira técnica superior, Carla Alexandra Delicado Ventura.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.) (Não são devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.
1000308323

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 96/77

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 96/77, a requerimento de Manuel Teixeira, residente no lugar de Raposeira, freguesia de Figueiró (Santa Cristina), concelho de Amarante, número de identificação fiscal 142780456, na qualidade de proprietário do lote n.º 8 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração da área de implantação de 95 m² para 140 m², para a moradia com cave, rés-do-chão e andar;

Construção de um anexo com a área de implantação de 60 m².

O processo administrativo respectivo, com o n.º 27/06 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando José da Cunha Abreu*.
1000308337

Aviso

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 6 de Novembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso interno de acesso geral do grupo de pessoal técnico superior:

Arquitecto de 1.ª classe — 1 lugar

2 — Serviço para que é aberto o concurso — Divisão de Gestão Urbanística.

3 — O local de prestação de trabalho é a área do concelho de Amarante.

4 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho do SEALOT n.º 6871/02, publicado no *Diário da República*, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

6 — O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

7 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, vereadora.

Vogais efectivos:

Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e arquitecto João Manuel Oliveira e Silva Mesquita, director do Departamento do Urbanismo.

Vogais suplentes:

Arquitecto Vítor Fernando Teixeira da Silva, chefe da Divisão de Gestão Urbanística, e engenheiro Miguel Jorge Barbosa Gomes, chefe da Divisão do Planeamento Urbanístico.